



## Ministério de Minas e Energia

### Consultoria Jurídica

#### PORTARIA Nº 107, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Termelétrica denominada UTE Mandu, de titularidade da empresa Usina Mandu S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.366.276/0001-63, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.2.2011.

#### ANEXO I

<b>Nome</b>	UTE Mandu.
<b>Tipo</b>	Central Geradora Termelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 7/2010-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Usina Mandu S.A.
<b>CNPJ</b>	44.366.276/0001-63.
<b>Localização</b>	Município de Guaira, Estado de São Paulo.
<b>Potência Instalada</b>	65.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Arts. 1º-A e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.007040/1999-72 e MME nº 48000.000129/2011-13.